



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

INDICAÇÃO N°

246/2022



IND

Fls. N° 01

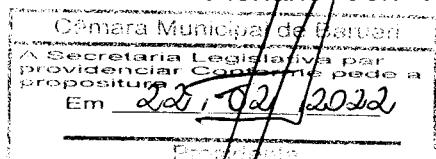
Proc. N° 266/2022

Dispõe sobre “ Proibir o aprisionamento de fauna de origem de vida livre, em cativeiro ou em semiliberdade, seja de espécie de nativa ou exótica, no âmbito do Município de Barueri. ”

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa. Interceder junto à secretaria competente, sobre “Proibir o aprisionamento de fauna de origem de vida livre, em cativeiro ou em semiliberdade, seja de espécie de nativa ou exótica, no âmbito do Município de Barueri. ”

Plenário Ver. Wagih Sales Nemer, 16 de Fevereiro de 2022.



ANTONI VALDO RIOS GOMES  
Vereador Kascata

## JUSTIFICATIVA

O hábito humano de encarcerar animais selvagens para seu deleite e entretenimento data da Idade Antiga, havendo registros de mais de 3 (três) mil anos.

A mais recente forma desta prática recreativa, os zoológicos, apela ao propósito de que serviriam à proteção dos animais e à educação das pessoas, criando laços e vínculos que deveriam trazer maior respeito à fauna e à natureza, o que não se coaduna com a realidade, haja vista a impactante redução de biodiversidade nos últimos 15 anos e a permanente ação cruel de caçadores.

Por conta disto, infelizmente o que as crianças estão aprendendo é que a subtração da liberdade e o aprisionamento de animais é aceitável.

Vale lembrar que o confinamento, causa danos à saúde física e à saúde mental dos bichos.

Por mais aprazíveis e estimulantes que possam se tornar, confinamentos, não proporcionam nem de perto a qualidade de vida que têm em seus habitats naturais.

Cabe ressaltar, que animais confinados em espaços menores que os seus habitats, acabam por viver bem menos quando não encarcerados.

Consequentemente, os animais passam a sofrer de distúrbios comportamentais, como o comportamento repetitivo compulsivo, a depressão, o tédio e as psicoses, em função do estresse a que são submetidos.

Isso quando não morrem ou são mortos.

Ressalto ainda, que não é justo, um animal de vida livre, retirado da natureza, passar pelo calvário de ser perseguido, apreendido, ser afastado de

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

17-FEB-2022 08:09:59 2022-02-17 17:17:17





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

seu grupo e família (quebrando laço de gerações), enjaulado, castigado, ser submetido a viagens até intercontinentais e, por fim, deixados em um espaço reduzido, impossibilitado de desempenhar suas funções naturais, apenas para serem apreciados por humanos.

**Além dos danos relacionados à captura de espécimes, rompendo a ética intrínseca aos direitos dos animais, mesmo que estejam em perigo de extinção, a remoção de indivíduos da natureza compromete ainda mais a população selvagem, promovendo redução da diversidade genética e dificuldade no encontro de parceiros.**

Já passou da hora de uma mudança de paradigmas **em relação à fauna nativa ou exótica**.

Ante o evidente interesse público da matéria e, principalmente, em razão da importância deste projeto, solicito gentilmente o apoio dos meus Nobres Pares e ao Chefe do Executivo, para a aprovação do presente Projeto de Lei.

